



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATO Nº 024/2021

“AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA - RS.”

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA – SINURB ME**, inscrição no CNPJ nº 18.735.711/0001-70, sita na Rua Tupis, 177, Sala 06, Bairro Centro, em Tupa/SP, neste ato representada por VERIDIANE PICCININI FASSINI, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 017.401.230-68 e RG nº 7091540703, com escritório profissional na Rua Paulo Dall’Óglio, nº 566, Sala 505, Bairro Centro, em Sarandi/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Placas de Sinalização Turística, com transporte e instalação inclusos, para o Município de Barra Funda - RS, de acordo com as quantidades, características, especificações e condições constantes no Projeto Básico, sendo:

Item 1. PLACA TIPO 1 – BRAÇO PROJETADO SIMPLES

Especificações Técnicas: Coluna: executado em tubo de aço, espessura de 4,75mm e 127,00mm de diâmetro. O acabamento deve ser galvanizado após a soldagem. Comprimento aproximado 6,30m. Braço: executado em tubo de aço, espessura de 4,75mm e diâmetro iniciando em 127,00mm e redução em direção a placa de 101,6mm de diâmetro. A extremidade será fechada com tampa de aço de espessura 3/16” e galvanizado após a soldagem. Comprimento aproximado 6,50m (braço e fixação atrás da placa).

Placa: dimensão de 2400 x 1200mm, executada em chapa de aço 18.

Instalação: A fixação da coluna deverá ser executada com sapata de concreto armado de 80 x 80cm. Toda fixação deverá ser metálica, com uso de porcas e parafusos com capacidade compatível para a fixação adequada e estável das placas.

Quantidade: 08 (oito) unidades

Valor total Item 1 - R\$ 44.520,16.

Item 2. PLACA TIPO 2 – COLUNA DUPLA

Especificações Técnicas: Coluna: executado com dois tubos de aço, espessura de 4,75mm e 2 1/2" de diâmetro. O acabamento deve ser galvanizado após a soldagem. Comprimento aproximado 2,80m cada. Placa: dimensão de 2000 x 1000mm, executada em chapa de aço 18.

Instalação: A fixação das colunas deverá ser executada com sapatas de concreto armado de 50 x 50cm. Toda fixação deverá ser metálica, com uso de porcas e parafusos com capacidade compatível para a fixação adequada e estável das placas.

Quantidade: 30 (trinta) unidades

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Valor total Item 2 - R\$ 34.398,44.

Item 3. PLACA TIPO 3 – COLUNA SIMPLES

Especificações Técnicas: Coluna: executado com um tubo de aço, espessura de 4,75mm e 2 1/2" de diâmetro. O acabamento deve ser galvanizado após a soldagem. Comprimento aproximado 2,20m. Placa: dimensão de 500 x 500mm, executada em chapa de aço 18.

Instalação: A fixação das colunas deverá ser executada com sapatas de concreto armado de 50 x 50cm. Toda fixação deverá ser metálica, com uso de porcas e parafusos com capacidade compatível para a fixação adequada e estável das placas.

Quantidade: 10 (dez) unidades

Valor total Item 3 - R\$ 5.590,40.

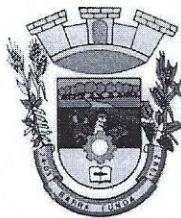
2. Caberá à CONTRATADA realizar o fornecimento das Placas, devidamente instaladas junto aos Pontos Turísticos indicados no Projeto Básico.
3. As placas que irão compor a sinalização vertical turística no perímetro urbano e rural de Barra Funda serão compostas por cinco modelos de placas. Todas as especificações utilizadas foram baseadas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN – Volume III e também do Guia Brasileiro de Sinalização Turística.
4. O padrão de cores, linhas e letras será definido posteriormente de acordo com a função de sinalização da placa.
5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas das NR 06, NR 10 e NR 35, conforme suas alterações e demais NRs necessárias para a execução do objeto contratado
6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano para as placas e 02 (dois) para os serviços de instalação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de Fatura das Placas e dos serviços de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona.
2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
3. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.
4. Este Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$- 84.509,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e nove reais).
2. O pagamento será efetuado em até dez dias úteis após a efetiva entrega e instalação das placas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, e do número do Convênio a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.
3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da
Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

4. O valor global acima determinado engloba toda e qualquer despesa necessária a execução do objeto contratual, tais como: instalação, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

5. As placas serão adquiridas com recursos do Programa Consulta Popular, Convênio 004/2020 - FPE nº 367/2020, e recursos próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

b. Efetuar o pagamento das placas, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato;

c. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto ao fornecimento executado;

d. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

e. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo após sanadas todas as pendências citadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Fornecer o objeto contratual nas condições e formas previstas no presente contrato e no Edital;

b. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de **descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato**;

c. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

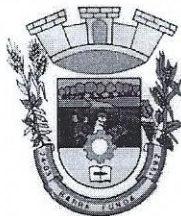
d. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive transporte, instalação, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

e. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

f. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;

g. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e fiscalização, em 48 horas;

h. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, transporte e instalação das placas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e conforme especificações constantes no edital, e projeto básico, do processo licitatório;

i. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

j. Apresentar, após a instalação das placas, ART ou RRT do projeto estrutural e ART ou RRT de execução;

k. Fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano para as placas e de 02 (dois) para os serviços de instalação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de Fatura do mesmo

l. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A prestação dos serviços técnicos de contabilidade, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de Servidor designado pela Secretária, e pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0605 13 695 0114 1174 339030 00000000 0001

0605 13 695 0114 1174 339030 00000000 1285

0605 13 695 0114 1174 339039 00000000 1285

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas.

3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 26 de janeiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SAMIR REINATO
FERRAO:37372638
844

Assinado de forma digital por
SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844
Dados: 2021.01.29 09:59:57
-03'00'

SIMONE AMADEU DA SILVA – SINURB ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENKA
CPF: 027.580.430-50